



EDITAL PROGEP Nº 01/2025

CHAMADA PÚBLICA DE REDISTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR PARA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UFOB

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, no uso de suas atribuições, conforme Portaria do Gabinete da Reitoria/UFOB nº 519, de 01 de agosto de 2023, tendo em vista o Art. 37 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e Portaria SEGRT/MGI nº 619, de 9 de março de 2023, torna pública a abertura das inscrições para a chamada pública de redistribuição destinada a Professor(a) da Carreira do Magistério Superior, regulamentada pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção regida por esta chamada destina-se a servidores(as) ocupantes de cargo efetivo de Professor do Magistério Superior com interesse na redistribuição para a UFOB, para ocupar as vagas abaixo discriminadas por campus/lotação:

VAGAS	CAMPUS/LOTAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO ¹
1	Barra	Agronomia/Fitopatologia
1	Barra	Agronomia/Máquinas e Implementos Agrícolas/Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto
1	Barra	Medicina Veterinária/Produção Animal
1	Barra	Medicina Veterinária/ Clínica e Cirurgia de Pequenos Animais
1	Barreiras/CCBS	Nutrição/Nutrição Básica/Nutrição Clínica
1	Barreiras/CCET	Geologia/Técnica de Campo/Topografia
1	Barreiras/CCET	Matemática/Probabilidade e Estatística
1	Barreiras/CCET	Educação Matemática
1	Bom Jesus da Lapa	Matemática/Matemática Aplicada
1	Luís Eduardo Magalhães	Farmácia/Bioquímica
1	Santa Maria da Vitória	Publicidade e Propaganda/Comunicação/Artes
1	Santa Maria da Vitória	Artes e Ensino em Artes
1	Santa Maria da Vitória	Comunicação e Artes/Sonora

CCBS: Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

CCET: Centro de Ciências Exatas e Tecnologias.

1.2. Redistribuição é o deslocamento de cargo ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo poder, com prévia apreciação do órgão central do Sistema de Pessoal Civil - SIPEC.

1.2.1. A finalidade primordial da redistribuição é o interesse da administração, levando em consideração o ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços.

¹ Projetos Pedagógicos dos cursos disponíveis em: <https://ufob.edu.br/ensino/graduacao>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

- 1.3. O(A) servidor(a) interessado(a) em participar deste Processo Seletivo deverá realizar sua inscrição conforme as disposições desta chamada.
- 1.4. A coordenação do processo de redistribuição ficará a cargo da Coordenadoria de Recrutamento e Seleção – CRS, vinculada a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/PROGEP.
- 1.5. Ao participar da presente chamada, o(a) servidor(a) fica ciente de que a UFOB não possui disponibilidade orçamentária para a concessão de ajuda de custo ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro para custeio de mudança de município.
- 1.6. A partir da data de publicação da Portaria de redistribuição do(a) servidor(a) requerente, será concedido o prazo mínimo de 10 (dez) dias e o máximo de 30 (trinta) dias para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, quando houver efetiva mudança de município, incluído nesse prazo, o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.
- 1.7. Os(As) servidores(as) selecionados(as) serão lotados(as) respectivamente conforme item 1.1.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. São condições para participação no Processo de Redistribuição:
 - a) Ser o(a) candidato(a) ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior Público, da rede federal;
 - b) Estar em efetivo exercício de suas atividades, desde o início das inscrições até a data do encerramento do processo, sendo vedada a participação de servidores(as) que estejam em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, previsto na legislação, exceto afastamento para prestar colaboração técnica nos termos do Art. 26-A e seu parágrafo Único, da Lei nº 11.091/2005;
 - c) Não ter sofrido penalidades disciplinares nos últimos 12 (doze) meses, considerando a data de publicação da presente chamada, e não estar respondendo à Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
 - d) Não estar cedido(a) ou em exercício provisório em outro Órgão.
 - e) Ter cumprido os 3 (três) anos de estágio probatório.
 - f) Não ter sido redistribuído nos últimos 3 (três) anos.
 - g) Compatibilidade da formação do(a) candidato(a) à oferta dos componentes curriculares² do perfil pretendido na UFOB.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições ocorrerão com o envio da documentação exigida, conforme cronograma disponível no Anexo I.
- 3.2. A inscrição será realizada por meio de formulário eletrônico disponível no seguinte link: <https://forms.gle/6ZhJBtu1araaGCG38>
- 3.3. Documentos exigidos na inscrição:

² Informações sobre os componentes curriculares que compõe o perfil poderão ser solicitados diretamente a unidade acadêmica que o perfil está alocado. Contatos disponíveis em: <https://ufob.edu.br/a-ufob/unidades-academicas>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado;
 - b) Currículo Lattes atualizado;
 - c) Memorial Descritivo (contendo no máximo 03 páginas): documento que compreende a exposição, de modo analítico e crítico, das atividades desenvolvidas pelo(a) servidor(a), contendo todos os aspectos significativos de sua formação, trajetória e experiência profissional e acadêmica, envolvendo ensino, pesquisa, extensão e gestão;
 - d) Projeto de atividades acadêmicas, com apresentação de propostas para as atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas pelo(a) candidato(a) caso venha a trabalhar na UFOB (no máximo 03 páginas);
 - e) Carta de Intenção do(a) servidor(a) em ser redistribuído;
 - f) Dossiê RH SIAPE emitido pela unidade de gestão de pessoas do órgão de lotação do(a) servidor(a);
 - g) Documentação relativa a conclusão do estágio probatório, concluído;
 - h) Documento que comprove que o(a) servidor(a) não está respondendo Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e não recebeu nenhuma penalidade disciplinar, nos últimos 12 (doze) meses.
 - i) Documento que comprove não estar cedido(a) ou em exercício provisório em outro Órgão.
 - j) Documento que comprove que não tenha sido redistribuído nos últimos 3 (três) anos
 - k) Relatório de componentes ministrados na graduação e/ou pós-graduação nos últimos 3 (três) anos.
- 3.4. O(A) candidato(a) poderá cancelar sua inscrição até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo estabelecido no item 3.1, por intermédio do e-mail: crs.progep@ufob.edu.br
- 3.5. As informações constantes do Formulário de Inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do(a) servidor(a).
- 3.6. A constatação de má fé nas declarações prestadas pelo(a) candidato(a) acarretará no cancelamento da inscrição, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal.
- 3.7. Serão homologadas pela CRS/PROGEP as inscrições que cumprirem as exigências da documentação relacionada no item 3.3.
- 3.8. A CRS/PROGEP de posse de todos os documentos de inscrição exigidos, e após a homologação dos inscritos, encaminhará os processos às Direções dos Centros, aos quais as vagas estão relacionadas, para composição de banca avaliadora para a avaliação dos(as) candidatos(as) conforme previsto nesta chamada.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

- 4.1. O processo seletivo será realizado por Comissão Julgadora designada para tal finalidade, composta por no mínimo 3 membros, podendo ser internos ou externos à UFOB.
- 4.2. Compete à Comissão Julgadora: I - avaliar a documentação enviada pelos(as) candidatos(as), conforme os critérios estabelecidos por esta chamada; II - elaborar a lista de classificação; III - julgar os recursos interpostos; IV - elaborar o relatório final para a vaga a qual foi designada.
- 4.3. A composição da Comissão Julgadora será divulgada no endereço eletrônico



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

<https://ufob.edu.br/a-ufob/estrutura/pro-reitorias/progep/editais>, após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de 02 (dois) dias da realização da análise dos documentos.

- 4.4. Os(as) servidores(as) candidatos(as) poderão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação da composição da Comissão Julgadora, impugnar a indicação de algum membro (efetivo ou suplente) que a compõe, mediante requerimento devidamente fundamentado com base exclusivamente nos itens previstos em 4.5, por meio do endereço: crs.progep@ufob.edu.br
- 4.5. Será considerado(a) impedido(a) e não poderá participar de Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente:
- I - Cônjuge ou companheiro(a) do(a) servidor(a) candidato(a), mesmo que separado(a) ou divorciado(a) judicialmente;
 - II - Ascendente ou descendente do(a) servidor(a) candidato(a) ou colateral até o terceiro grau;
 - III - Sócio(a) do(a) candidato(a) em eventual atividade profissional;
 - IV - O membro que tenha trabalho científico ou profissional, artigos e outras publicações em coautoria com o(a) servidor(a) candidato(a);
 - V - O membro que tenha sido orientador(a) ou coorientador(a) de projeto acadêmico do(a) servidor(a) candidato(a), em nível de graduação, especialização, mestrado ou doutorado ou supervisor de pós-doutorado;
 - VI - O membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum(a) dos(as) servidores(as) candidatos(as) ou com os respectivos cônjuges, companheiros e parentes até terceiro grau;
 - VII - Outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.
- 4.6 O requerimento de que trata o item 4.4 deverá ser enviado, em formulário próprio disponível no Anexo II, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, por meio do e-mail: crs.progep@ufob.edu.br, contendo no cabeçalho a especificação do assunto (impugnação da banca provisória), observado o prazo estipulado no cronograma previsto no Anexo I.
- 4.7 Caso seja julgada procedente a impugnação, a Direção do Centro procederá, de imediato, à substituição do membro da comissão julgadora.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 O processo seletivo simplificado constará de:
- 5.1.1. Análise da documentação exigida de caráter eliminatória;
 - 5.1.2. Avaliação e pontuação de: I - Currículo Lattes, II - Memorial Descritivo e III - Projeto Acadêmico, de caráter eliminatório e classificatório.
- 5.2 O Envio da documentação deverá ser feita, exclusivamente, por meio do formulário eletrônico no ato da inscrição, conforme o link: <https://forms.gle/6ZhJBtu1raaaGCG38>
- 5.3 A Comissão Julgadora do processo seletivo não se responsabilizará por documentos ou arquivos que apresentem problemas de ordem técnica que impossibilitem sua leitura, cabendo ao(à) candidato(a) verificar as suas condições antes do envio.
- 5.4 I - Na análise do Currículo Lattes serão levados em consideração e pontuados os itens conforme tabela de pontuação estabelecida no Anexo III.
- 5.5 II - Na análise do Memorial Descritivo serão levados em consideração e pontuados os itens



relacionados no Anexo III.

5.6 III - Na análise do Projeto Acadêmico serão levados em consideração e pontuados os itens relacionados no Anexo III.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Para análise do Currículo Lattes, do Memorial Descritivo, do Projeto Acadêmico, a comissão julgadora atribuirá nota, observada uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2. A soma dos pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) nos quesitos de cada grupo, ainda que maior, será limitada ao máximo estabelecido para o grupo, assim como a soma dos pontos obtidos pelo(a) candidato(a) é limitada a 10 (dez) pontos.

6.3. A nota do(a) candidato(a) será a média ponderada dos pontos atribuídos aos grupos de avaliação do Currículo Lattes, do Memorial Descritivo e do Projeto Acadêmico, considerando os pesos de 40% para o Currículo Lattes, 40% para o Memorial Descritivo, e 20% para o Projeto Acadêmico.

6.4. A classificação final será feita com base nas notas obtidas e em ordem decrescente de pontuação.

6.5. Será desclassificado o(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima de 5,0 (cinco).

6.6. No caso de empate, o(a) candidato(a) de maior idade terá preferência na ocupação da vaga.

6.7. Os resultados das Fases I, II e III, da Nota Final e da Classificação Final serão conjuntamente divulgados pela PROGEP em <https://ufob.edu.br/a-ufob/estrutura/pro-reitorias/progep/editais>, conforme cronograma previsto divulgado no Anexo I.

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admissíveis recursos contra as decisões, nas seguintes hipóteses:

I- do indeferimento da inscrição e da divulgação da composição da comissão julgadora provisória, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação no endereço eletrônico: <https://ufob.edu.br/a-ufob/estrutura/pro-reitorias/progep/editais>;

II- dos resultados da Fase I, II e III, da Nota Final e da classificação provisória no processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação no endereço eletrônico: <https://ufob.edu.br/a-ufob/estrutura/pro-reitorias/progep/editais>;

7.2. Cabe a comissão julgadora a apreciação dos aspectos de mérito voltados ao conteúdo acadêmico da chamada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo;

7.3. Os recursos, devidamente fundamentados (formulário disponível no Anexo II), deverão ser dirigidos à presidência da comissão julgadora por meio do e-mail: crs.progep@ufob.edu.br, contendo no cabeçalho a especificação do assunto (recurso contra a fase XXX), dentro dos prazos estabelecidos no cronograma previsto no Anexo I, contados a partir da divulgação dos resultados;

7.4. Serão automaticamente indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos;

7.5. O resultado do julgamento dos recursos, pela comissão julgadora, será publicado no endereço eletrônico <https://ufob.edu.br/a-ufob/estrutura/pro-reitorias/progep/editais>, notificando-se o(a) servidor(a) recorrente via e-mail.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Após concluída a seleção pela Comissão Julgadora, será autuado processo específico de redistribuição com toda documentação necessária de acordo com a legislação vigente.
- 8.2. Obedecendo os trâmites previstos pela legislação vigente, o processo de solicitação de redistribuição do(a) candidato(a) selecionado(a) será remetido à Reitoria da UFOB para autorização, e então será encaminhado ao dirigente máximo da instituição de origem do(a) servidor(a), para anuência.
- 8.3. Em caso de autorização da redistribuição, a instituição de origem deverá encaminhar o processo ao Ministério da Educação para providências quanto à conclusão e publicação do ato, no Diário Oficial da União.
- 8.4. A seleção do(a) servidor(a) candidato(a) na presente chamada, não garante ou configura direito imediato à movimentação do(a) mesmo(a), estando a redistribuição condicionada à finalização dos trâmites processuais previstos e a consequente publicação da portaria de redistribuição pelo Ministério da Educação no Diário Oficial da União.
- 8.5. A documentação utilizada nesta chamada não será reaproveitada para outras chamadas públicas de redistribuição.
- 8.6. A validade da presente chamada expirará com o preenchimento da(s) vaga(s) ofertada(s).
- 8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGEP.

Barreiras/BA, 02 de janeiro de 2025.

Clayton da Silva Barcelos
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

ANEXO I: CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS IMPORTANTES		
02/01/2025	31/01/2025	Inscrições
04/02/2025	04/02/2025	Divulgação da lista de inscritos(as) e das Comissões Avaliadoras
05/02/2025	06/02/2025	Previsão de Interposição de Recurso
07/02/2025	07/02/2025	Resposta ao Recurso
07/02/2025	07/02/2025	Homologação dos(as) Inscritos(as)
10/02/2025	14/02/2025	Processo de seleção e classificação
18/02/2025	18/02/2025	Publicação de Resultado Preliminar
19/02/2025	20/02/2025	Previsão de Interposição de Recurso
25/02/2025	25/02/2025	Resposta ao Recurso
25/02/2025	25/02/2025	Publicação de Resultado Final



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

ANEXO II: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO³

Nome:

E-mail:

Área:

Telefone:

Centro:

Razões de recurso:

Local e data

Assinatura

³ O recurso deverá ser enviado no formato PDF, assinado para: crs.progep@ufob.edu.br. Título do e-mail: Interposição de Recurso.



ANEXO III: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Tabela de pontuação para o currículo Lattes	
<i>Descrição</i>	<i>Pontuação Máxima (10)</i>
Ensino Componentes curriculares ministrados no magistério superior de graduação e pós-graduação nos últimos 5 anos na área do perfil pretendido ou área afim: 0,5 pontos por componente ministrado por semestre (se o componente for ministrado por mais de um docente, divide-se a pontuação pelo número de docentes).	3,5
Pesquisa 1) Artigo técnico-científico publicado em periódico de acordo com a classificação do ranking Qualis-Capes 2017-2020 na área do perfil nos últimos 5 anos: 1,2 pontos por artigo em periódico A1 e A2; 1,0 ponto por artigo em periódico A3 e A4; 0,8 por artigo em periódico B1 e B2; 0,6 por artigo em periódico B3 e B4. Artigo aceito para publicação somente será considerado se comprovado o aceite. 2) Trabalho completo publicado em anais de reunião científica nos últimos 5 anos: 0,25 pontos por artigo em evento internacional ou 0,15 pontos por artigo em evento nacional. 3) Livro técnico-científico com ISBN publicado nos últimos 5 anos: 0,5 pontos por livro, se o(a) candidato(a) for o primeiro autor ou, caso contrário, 1,0 ponto dividido pelo número total de autores. 4) Capítulo em livro técnico-científico com ISBN publicado nos últimos 5 anos: 0,5 pontos por capítulo de livro. 6) Edição, organização ou coordenação de livro técnico-científico com ISBN nos últimos 5 anos: 0,5 pontos por livro. 7) Aprovação e coordenação de projetos de pesquisa nos últimos 5 anos: 0,3 por projeto por ano. 8) Bolsa de produtividade em pesquisa nos últimos 5 anos: 0,3 por projeto por ano.	3,0
Extensão 1) Aprovação e coordenação de programas e projetos de extensão nos últimos 5 anos: 0,5 por projeto por ano. 2) Aprovação e coordenação de cursos e eventos de extensão nos últimos 5 anos: 0,3 por projeto por ano. 3) Participação como membro de grupos de programa e projetos de extensão nos últimos 5 anos: 0,2 por participação. 4) Participação como membro de grupos organizadores de cursos e eventos de extensão nos últimos 5 anos: 0,15 por participação.	1,5
Gestão Coordenação de curso ou chefia de Departamento (ou equivalente) nos últimos 5 anos: 0,5 pontos por ano (metade no caso de ser vice).	1,5
Outros Experiência em atividades de ensino, pesquisa e extensão, não listados acima, participação de comitês científicos, programas institucionais de bolsas (monitoria, pibic, pibiti, pibid, pet, dentre outros), organização de eventos, experiência internacional e outras atividades ligadas à área de atuação nos últimos 5 anos.	0,5
Tabela de pontuação para o Memorial Descritivo	
<i>Descrição</i>	<i>Pontuação máxima (10)</i>
Experiência do(a) candidato(a) na orientação em programas institucionais (monitoria, pibic, pibiti, pibid, pet, estágio, dentre outros) na área do perfil pretendido.	1,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Experiência do(a) candidato(a) na oferta de componentes para o perfil pretendido na UFOB.	3,0
Experiência do(a) candidato(a) na publicação de artigos científicos na área pretendida.	2,0
Experiência do(a) candidato(a) na orientação de teses, dissertações e/ou TCCs na área do perfil pretendido.	2,0
Experiência do(a) candidato(a) na condução de atividades de extensão universitária.	1,0
Experiência do(a) candidato(a) na condução de atividades de administração universitária.	1,0
Tabela de pontuação para o Projeto Acadêmico	
<i>Descrição</i>	<i>Pontuação Máxima (10)</i>
Aderência das atividades propostas de ensino aos componentes ofertados nos Cursos de Graduação e Pós-graduação, se for o caso, do Centro de lotação na UFOB.	3,0
Aderência das atividades propostas de orientação de teses, dissertações e TCCs, às necessidades do Centro de lotação na UFOB.	2,0
Aderência das atividades propostas de pesquisa às necessidades do Centro de lotação na UFOB.	2,0
Aderência das atividades propostas de extensão às necessidades do Centro de lotação na UFOB.	2,0
Aderência das atividades propostas de administração universitária às necessidades do Centro de lotação na UFOB e aos seus cursos.	1,0